



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1400005244.000127/2025-23

### 1. OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação de Serviço de Buffet - tipo Coquetel para atender os eventos do Conservatório Pernambucano de Música**, sob demanda do contratante, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                               | Cod.<br>Material | Unid. | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|------------|
| 1    | SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COQUETEL,COMPOSTO DE 08 TIPOS DE SALGADOS, 01 MESA DE FRIOS, 03 TIPOS DE PAES, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE EMPRATADOS, 05 TIPOS DE DOCES,E COM 06 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS | 502977 -<br>5    | Unid. | 1200       |

1.3. A empresa contratada deverá realizar os eventos conforme o surgimento da demanda do contratante, estabelecida pelo Termo de referência, contendo em sua organização, execução, entrega, retirada, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada.

1.4. A precificação foi obtida conforme previsão legal no Art.23, Inciso IV da Lei 14.133/2021 tendo em vista a particularidade e singularidade do serviço ora estimado para contratação. As cotações foram recebidas mediante solicitações formais, via e-mail, encaminhadas para diversos fornecedores do seguimento que constavam na base de dados da última licitação com objeto similar no portal do PE Integrado. Todas as solicitações com retornos positivos e negativos estão devidamente acostados ao processo.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolve valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) valor atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no caso de serviços em geral e compras. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na

lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## 2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de proporcionar maior economicidade, qualidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, bem como a padronização e unificação de procedimentos administrativos, faz-se imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviços nesse segmento de atuação, de forma a viabilizar a realização do evento.

O CPM, Unidade Técnica da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, instituição específica e de referência no ensino e na difusão da música em Pernambuco, desenvolve programações artístico-musicais e pedagógicas em seus projetos. Os eventos, bem como os demais projetos e programações do CPM, possui dentre outros objetivos: proporcionar aos cidadãos do Estado de Pernambuco o acesso gratuito à música de qualidade; a formação de plateia; o desenvolvimento da formação continuada dos professores e estudantes de música; o fomento e divulgação da produção artístico-musical de artistas locais e nacionais, realizando ao longo do ano uma ampla programação artístico-pedagógica composta por concertos, recitais, festivais, workshops, masterclasses e demais eventos voltados à formação, valorização e divulgação da música em Pernambuco.

Durante a execução dessas atividades, é frequente a presença de artistas convidados, professores, maestros, solistas, grupos musicais e equipes técnicas que atuam diretamente nos espetáculos e ações formativas. Diante disso, torna-se necessária a disponibilização de serviço de **buffet tipo coquetel para camarim**, visando oferecer condições adequadas de acolhimento e bem-estar aos participantes, em consonância com o padrão de hospitalidade e organização que o Conservatório mantém em seus eventos institucionais.

O serviço de buffet atenderá demandas específicas como recepção e atendimento aos artistas e convidados nos bastidores, assegurando a disponibilidade de lanches leves, bebidas não alcoólicas e itens de consumo rápido, compatíveis com a natureza e o tempo de duração das apresentações.

A contratação se justifica, portanto, pela **necessidade de garantir suporte logístico e de hospitalidade** nos eventos promovidos pelo CPM, fortalecendo sua imagem institucional, assegurando o bom andamento das atividades artísticas e contribuindo para a valorização dos profissionais envolvidos.

A contratação de um serviço especializado de buffet e kit lanche se justifica pelos seguintes motivos:

1. Necessidade Institucional – Os eventos do CPM têm duração variada, muitas vezes exigindo coffee breaks, almoços ou lanches rápidos para garantir o conforto e a disponibilidade dos envolvidos, sem interrupções nas atividades artísticas e pedagógicas.
2. Qualidade e Higiene – A contratação de empresa especializada garante o fornecimento de alimentação segura, diversificada e adequada às normas sanitárias, evitando riscos à saúde dos participantes.
3. Otimização de Recursos – Terceirizar o serviço permite que a equipe do CPM foque na organização dos eventos, enquanto uma empresa qualificada assume a logística de preparo, transporte e distribuição dos alimentos, assegurando eficiência.
4. Variedade e Adaptação – Diferentes eventos exigem formatos distintos (buffet completo, coffee break), e uma empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas conforme o público (estudantes, jurados, artistas convidados).

A contratação de empresa especializada visa garantir a qualidade, segurança alimentar, pontualidade e padronização dos serviços oferecidos, promovendo conforto e acolhimento aos participantes, além de contribuir para a boa imagem institucional do CPM. Ressalta-se ainda que a terceirização desses serviços permite maior eficiência na logística dos eventos, liberando a equipe interna para se concentrar nas atividades-fim da instituição.

Dessa forma, torna-se imprescindível a formalização de um termo de referência que contemple a contratação de serviços de alimentação, conforme a demanda dos eventos previstos, assegurando

atendimento adequado às necessidades do Conservatório Pernambucano de Música ao longo do período de vigência contratual.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária (UO):** 14010

**UG:** 140107 - CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA-CPM

**Programa de Trabalho:** 13.392.0916.4593.2810 - Operacionalização do Conservatório Pernambucano de Música;

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41; 3.3.90.36.23;

**Fonte de Recurso:** 05000000000;

**Ficha Financeira:** CUSTEIO - COTA GLOBAL - CPM

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### **3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

### **4. DA PROPOSTA**

#### **4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.3. A certidão descrita no item 5.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 5.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

6.2. O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

6.3. A Contratada deverá prestar o serviço ora discriminado neste Termo de Referência, conforme descrito no item 1.3, mediante apresentação de ordem de serviço expedida pelo gestor da parte contratante.

6.4. A contratante se reserva o direito para remarcação do evento de acordo com sua conveniência, bastando tão somente uma comunicação prévia com 2 (dias) de antecedência à Contratada informando a nova data e local marcado.

6.5. Condições de Recebimento do Serviço:

6.5.1. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e prazos. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, a contratada deverá substituir ou complementar os serviços em questão, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) **Definitivamente**, após verificada a adequação das especificações, quantidades, e prazos conforme estabelecido pela neste Termo de Referência.

6.5.2. O Conservatório Pernambucano de Música procederá à conferência dos serviços realizados, e somente concederá a autorização do seu pagamento após comprovação da efetiva entrega de acordo com a qualidade, quantidade e prazos, observadas as normas e condições deste instrumento; bem como, após conferência dos requisitos de habilitação (se mantidos), em especial os comprovantes de regularidade.

6.5.3. No caso da entrega do objeto não corresponder com as quantidades e especificações, a fatura sofrerá glosa correspondente a subtração do item não atendido.

## **7. DO CONTRATO**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato;
- 7.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários, para cumprimento das obrigações preestabelecidas neste instrumento;
- 7.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 7.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.7. Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações e prazos indicados neste instrumento;
- 7.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 7.10. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;
- 7.11. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e forem solicitados.
- 7.12. A gestão da prestação do serviço ficará a cargo da Gerência Ensino, Pesquisa e Promoção Musical-GEPPM/CPM e a fiscalização ficará a cargo do Chefe da Unidade Administrativa do CPM - UNIAD/CPM que assinam conjuntamente o presente TR.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016 e no item 5 deste termo de referência, as seguintes:
  - 8.1.1. Prestar os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;
  - 8.1.2. Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
  - 8.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
  - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 8.1.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
  - 8.1.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à fornecimento e execução dos serviços contratados;
  - 8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
  - 8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
  - 8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto a contratante;

8.1.12. Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;

8.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.14. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pelo Conservatório Pernambucano de Música, quando for aplicável;

8.2. Exercer rigoroso controle de qualidade e descrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## **9. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO D OBJETO**

9.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do serviço, na forma estabelecida neste Termo de Referência, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade competente do Conservatório Pernambucano de Música;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Conservatório Pernambucano de Música à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento do serviço, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

## **11. DOS CRITÉRIOS**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Conservatório Pernambucano de Música, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, garantida a prévia defesa, será aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em fornecer o objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pelo Conservatório Pernambucano de Música, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento correspondente;

c) pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do fornecimento, por dia

decorrido;

d) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão – Com fundamento no artigo 83, III da Lei Federal nº 13.303/2016, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.4. Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia, se tiver sido exigida, do contrato ou da Nota de Empenho, caso esta tenha sido exigida em dinheiro;

11.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente.

Recife, 20 de outubro de 2025.

**LUCAS PEREIRA GUERRA**

Gerente Ensino, Pesquisa e Promoção Musical - GEPPM/CPM



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pereira Guerra**, em 10/11/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76566912** e o código CRC **C80C37BF**.